



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



Resolução de 04 de setembro de 2006, *AD REFERENDUM*, do CEPE

Dispõe sobre o apostilamento da Habilitação em Telecomunicações para os concluintes do curso de Engenharia Elétrica do currículo 1994.1, que possuam em seu histórico escolar as disciplinas que constituem a nova habilitação.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei Nº 9.394, de 20.12.1996, e considerando as competências previstas nos artigos 13, letra c, e 25, letra q, do estatuto em vigor;

Considerando:

- a) a integralização curricular do curso de Engenharia Elétrica com ênfase em Teleinformática que oferece disciplinas optativas em Telecomunicações;
- b) a necessidade de assegurar aos alunos da UFC a possibilidade de obter nova habilitação para no campo profissional;
- c) a diversificação da formação profissional dentro do contexto de educação continuada;
- d) a legislação vigente: a Lei n.º 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências; do artigo 25 da Resolução n.º 218/73-Conselho Federal de Engenharia, Agronomia e Arquitetura que disciplina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, Resolução n.º 1.010/2005, que dispõe a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA, para efeito de fiscalização do exercício profissional; Provimento n.º 10/CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993, e Resolução n.º 34, de 27 de agosto de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos da integralização curricular, já homologada pelo Provimento n.º 10/CONSUNI, de 21 de dezembro de 1993 e da Resolução n.º 34/CEPE, de 27 de agosto de 1999, a institucionalização da habilitação em TELECOMUNICAÇÕES, para os alunos que cursaram as disciplinas abaixo relacionadas, conforme cada caso.

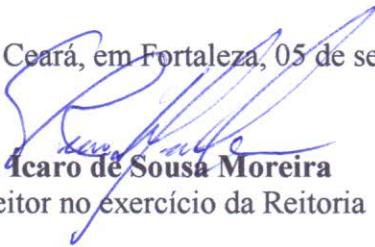
Parágrafo único. São disciplinas do campo profissional das Telecomunicações:

- a) Princípios de Comunicações;
- b) Comunicações Analógicas e Digitais;
- c) Sistemas Telefônicos;

- d) Sistemas de Comunicações Móveis,
- e) Rede de Comunicações;
- f) Sistemas de Comunicações Via Rádio;
- g) Laboratório de Comunicações I;
- h) Tópicos em Sistemas de Comunicações, Móveis; e,
- i) Estágio Supervisionado para Engenharia Elétrica.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 05 de setembro de 2006.


Prof. Icaro de Sousa Moreira
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

AMID/ivvd.-: